



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2015**

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 04

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o Pregão Eletrônico n.º 033/2015, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Em relação ao item 2.1.3.9. 8, informamos que a prática de mercado é que a exclusão do beneficiário ocorra no aniversário do contrato mediante solicitação formal, desde que o segurado tenha pelo menos 12 meses de permanência no contrato.

Podemos apresentar proposta desta forma?

RESPOSTA 01:

Sim.

QUESTIONAMENTO 02:

Em relação ao item 6.2, é informado adesão será facultativa.

Com base nesta informação, podemos entender que para o novo contrato a adesão será 100% do atual plano, ou seja, 100% das vidas do plano atual migrarão para o novo plano?

RESPOSTA 02:

Não, a adesão é facultativa, a migração não será automática.

QUESTIONAMENTO 03:

Quanto ao item 17, tendo o contrato vigência de 12 meses, como pretende aplicar cláusula de reajuste ao final deste período, se considerarmos que não haverá a prorrogação do contrato?

Na possibilidade de sinistralidade superior a 70%, qual garantia a licitante terá de prorrogação deste contrato aplicando os devidos reajustes para reequilíbrio do mesmo?

Este esclarecimento é de extrema importância para resguardar o licitante interessado de que havendo prejuízo nos doze primeiros meses haverá o reequilíbrio através da prorrogação de contrato.

RESPOSTA 03:

Como se trata de um contrato de prestação de serviços continuados, sendo satisfatória sua prestação e para fins de eficiência administrativa, o CRF-SP adota a vigência prorrogável até 60 meses, como disposto na Lei nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

QUESTIONAMENTO 04:

Em relação ao grupo II Interior, solicitamos esclarecer se na indisponibilidade de rede credenciada pode a licitante interessada prestar atendimento de acordo com o estabelecido na Circular ANS 259 que dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde;

RESPOSTA 04:

Sim, desde que respeitada a rede credenciada mínima prevista no Edital.

QUESTIONAMENTO 05:

Favor informar a sinistralidade do período de maio/2014 à junho/2015



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

RESPOSTA 05:

Prêmio Médio: R\$ 228,31 (ref. período de junho/2014 a maio/2015)
Sinistro Médio: R\$ 241,05 (ref. período de junho/2014 a maio/2015)
Sinistralidade: 105,85% (ref. período de junho/2014 a maio/2015)

São Paulo, 10 de julho de 2015.

Elizabeth Adaniya
Pregoeiro(a) do CRF-SP